



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Álcool e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a Secretaria de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve atividades essenciais e contínuas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, envolvendo o atendimento direto aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a execução de atividades administrativas e operacionais indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde

Em razão da natureza dos serviços prestados, os servidores estão constantemente expostos a riscos ocupacionais, especialmente de natureza biológica, química e física, decorrentes do contato com pacientes, materiais, equipamentos, superfícies e ambientes que demandam rigorosas medidas de prevenção e controle. Dessa forma, torna-se imprescindível que a Administração adote medidas permanentes destinadas à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, bem como à manutenção de ambientes seguros e adequados ao exercício das atividades.

A necessidade decorre do dever da Administração Pública de garantir condições de trabalho seguras e salubres, em observância ao disposto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito social e estabelecem que ela é direito de todos e dever do Estado. Também encontra respaldo na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as ações e serviços de saúde, e na Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), que estabelece diretrizes para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.

A insuficiência de medidas voltadas à prevenção de riscos ocupacionais pode comprometer a segurança dos servidores, favorecer a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, ocasionar afastamentos, impactar a continuidade dos serviços públicos e reduzir a qualidade do atendimento prestado à população. Assim, evidencia-se a necessidade



administrativa de assegurar a manutenção das condições adequadas de segurança, higiene e proteção no ambiente de trabalho, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, da continuidade e da dignidade da pessoa humana.

Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar terá como objetivo identificar as soluções de mercado capazes de atender a demanda da administração de maneira eficiente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição encontra-se na previsão do Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

- Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o objeto da contratação.



A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e confiabilidade à Administração Pública.

Embora se trate de aquisição de objeto comum, é fundamental que o fornecedor demonstre já ter realizado fornecimentos semelhantes, em condições satisfatórias, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos produtos entregues e à conformidade com as especificações técnicas. A comprovação de experiência anterior reduz o risco de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de materiais inadequados, situações que podem comprometer a execução das atividades da Secretaria.

3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender, de forma contínua, eficiente e



compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, às demandas inerentes às atividades desenvolvidas pelos seus diversos setores, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços públicos e contribuindo para a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, bem como para a proteção dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Deverá, ainda, proporcionar os meios necessários para a mitigação dos riscos ocupacionais inerentes às atividades desempenhadas, promovendo a manutenção de ambientes de trabalho seguros, higienizados e em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos serviços de saúde, garantindo o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública.

Além disso, a solução deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades, a execução das atividades administrativas e assistenciais e a qualidade do atendimento prestado à população, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990 e da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32).

3.5 Amostra:

Será exigida a apresentação de amostras para os itens do lote 07, caso seja ofertada marca diversa da marca de referência indicada, será exigida a apresentação de amostra para análise técnica, a fim de verificar se o produto atende às especificações estabelecidas e apresenta qualidade e desempenho compatíveis com aqueles esperados pela Administração. Essa medida busca garantir que os produtos ofertados atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem impor exigências desnecessárias aos demais itens da contratação.

A análise das amostras terá caráter exclusivamente técnico e objetivo, destinando-se a assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às necessidades da Administração, sem que a indicação de marca de referência represente restrição à competitividade, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior



3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual**.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das



características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

3.9 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços

Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

A vedação justifica-se pelo fato de que os quantitativos registrados foram dimensionados especificamente para atendimento das necessidades da Administração Municipal durante o período de vigência da ata.

Eventuais adesões por outros órgãos ou entidades poderão comprometer a capacidade de atendimento da contratada, impactar o planejamento administrativo municipal e gerar riscos à adequada execução contratual.

Assim, visando resguardar o interesse público e assegurar o regular atendimento das demandas do Município, entende-se inadequada a autorização de adesões à futura Ata de Registro de Preços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizam-se pela prestação contínua de serviços assistenciais à população, envolvendo atendimento direto aos usuários, realização de procedimentos clínicos, manipulação de materiais e equipamentos, limpeza e desinfecção de ambientes e o manejo de resíduos provenientes dos serviços de saúde. Em razão da natureza dessas atividades, os servidores permanecem constantemente expostos a riscos ocupacionais, especialmente de natureza biológica, química e física,



decorrentes do contato com pacientes, fluidos corporais, materiais potencialmente contaminados, substâncias químicas, equipamentos e superfícies que exigem rigorosas medidas de prevenção e controle.

Nesse contexto, incumbe à Administração Pública adotar medidas permanentes voltadas à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, em observância à legislação aplicável à segurança e à saúde no trabalho, bem como às normas sanitárias que disciplinam os serviços de saúde. Tais medidas também contribuem para a redução de acidentes e afastamentos laborais, para a prevenção da disseminação de agentes infecciosos e para a manutenção de ambientes seguros e adequados ao desempenho das atividades institucionais.

Dentre as medidas preventivas adotadas, destaca-se a disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de materiais destinados à higienização e desinfecção, essenciais para minimizar a exposição dos profissionais aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, promover o controle de infecções e assegurar condições adequadas de biossegurança nas unidades de saúde.

Diante desse cenário, o presente estudo de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento desses insumos, avaliando as soluções existentes, suas características, vantagens, limitações e viabilidade, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança dos trabalhadores e dos usuários dos serviços de saúde.

A partir da análise realizada, foram identificadas duas soluções aptas ao atendimento da demanda:

a) Aquisição por meio de procedimento licitatório convencional (contratação com quantitativos previamente definidos):

Essa solução consiste na realização de procedimento licitatório com definição antecipada da quantidade total de produtos a ser adquirida para o período contratual, com base em estimativas de consumo elaboradas pela Administração.



Embora seja uma alternativa viável, sua aplicação mostra-se menos adequada para o presente caso, tendo em vista que o consumo de álcool e EPIs pode sofrer variações em razão do aumento ou redução da demanda dos serviços de saúde, da necessidade de reposição de estoques e de situações excepcionais que exijam maior utilização desses materiais. Dessa forma, a definição prévia dos quantitativos pode resultar tanto na aquisição de volumes superiores aos efetivamente necessários quanto no esgotamento antecipado dos estoques, comprometendo a continuidade do atendimento.

b) Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços:

Essa solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, permitindo que a Administração efetue as aquisições de forma parcelada, de acordo com a necessidade verificada durante a vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado às características da contratação, pois possibilita maior flexibilidade no gerenciamento dos estoques, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições em excesso, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado e minimizando o risco de desabastecimento de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços** apresenta maior compatibilidade com as necessidades da Administração, por permitir o fornecimento contínuo e parcelado dos produtos, maior controle dos estoques, melhor planejamento das aquisições e racionalização da aplicação dos recursos públicos, configurando-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e gerencial.

O levantamento de mercado contemplou, ainda, a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e ao LicitaCon/RS, permitindo a identificação de práticas consolidadas, parâmetros de mercado e estratégias de contratação compatíveis com o objeto pretendido, as quais subsidiaram a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.



Por fim, destaca-se que as especificações técnicas dos produtos foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação vigente, as normas sanitárias aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos para cada item, de forma a garantir a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde. Eventuais marcas de referência terão caráter meramente indicativo, sendo admitidos produtos equivalentes que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A exigência de apresentação do número de registro ou da notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável à categoria do produto, justifica-se pela necessidade de comprovar que os produtos ofertados atendem aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade estabelecidos pela autoridade sanitária competente, garantindo sua regular comercialização e utilização nos serviços de saúde. A medida também proporciona maior segurança à Administração quanto à conformidade dos produtos com a legislação sanitária vigente.

Da mesma forma, para os equipamentos de proteção individual (EPIs), exige-se a apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsto na legislação de segurança e saúde no trabalho. O CA constitui documento oficial que certifica que o equipamento foi submetido à avaliação e atende aos requisitos técnicos de proteção para os riscos aos quais se destina, assegurando que os profissionais utilizem equipamentos adequados às atividades desempenhadas.

A exigência desses documentos não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que decorre de obrigação legal aplicável aos produtos sujeitos ao controle sanitário e aos equipamentos de proteção individual. Trata-se de medida destinada a resguardar a saúde e a segurança dos servidores e usuários dos serviços de saúde, reduzir riscos ocupacionais e garantir que os materiais adquiridos apresentem qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, identificamos que a aquisição de álcool e EPI's atenderá plenamente as necessidades destacadas.

Assim sendo, considerando a natureza do objeto que pretendemos contratar, com respaldo no parágrafo único do artigo 29 da Lei 14.133/2021, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

Levando em consideração os serviços necessários e os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços.

Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de contratações parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha, é que o fato de adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos objetos aqui listados, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da ata de registro de preços.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o levantamento detalhado das demandas históricas da secretaria, o consumo médio registrado nos exercícios anteriores, a projeção de novas necessidades decorrentes do planejamento institucional e a expectativa de ampliação ou manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Para tanto, foram analisados relatórios internos de consumo, ordens de fornecimento emitidas em períodos anteriores, além das informações prestadas pelas unidades requisitantes, de modo a identificar a média de utilização mensal/anual dos itens pretendidos. Também foram consideradas eventuais variações sazonais, aumento de demandas específicas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo estratégico para evitar descontinuidade dos serviços.

O quantitativo estimado busca atender de forma adequada e suficiente às necessidades da Administração durante o período de vigência contratual, sem gerar aquisições excessivas que possam resultar em desperdício de recursos públicos ou obsolescência dos materiais. Observou-se, ainda, o princípio do planejamento, compatibilizando a estimativa com a capacidade orçamentária e com a logística de armazenamento e distribuição.

Assim, conclui-se que os quantitativos definidos decorrem de análise técnica fundamentada em dados concretos e projeções razoáveis, revelando-se compatíveis com a real necessidade da Administração e alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem as contratações públicas.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores estimados foram compostos utilizando os preceitos dispostos no artigo 23 da Lei 14.133/2021. Como metodologia adotou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme planilha em anexo.



LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	01	3362	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO EMB.500 GR C/BICO APLICADOR POR PRESSÃO. MARCA/FABRICANTE: _____	FR	150	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
02	01	531	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMB.01 LT MARCA/FABRICANTE: _____	FR	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
03	01	5076	AVENTAL PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, fabricado em TNT 100% polipropileno, atóxico e hipoalergênico, manga longa com punho em elástico, deverá conter tira para amarração, gramatura de 16g a 30g. Embalagem com 10 unidades.	PCT	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
04	01	539	CAPA DE CHUVA Amarela - Confeccionada em nylon (tecido de poliamida de 190 fios com base de polivinil cloreto PVC, com espessura total de 0,20 mm), emborrachado externamente. Mangas longas, capuz, fechamento frontal através de quatro botões de pressão plásticos e costuras através de solda eletrônica. Tamanho XGG. MARCA/FABRICANTE: _____	PÇ	30	R\$ 19,92	R\$ 597,60



05	01	6129	CREME DE PROTEÇÃO GRUPO III: resistente à água e óleo; com secagem ultrarrápida após a aplicação; protege a pele do usuário contra a água, cal e cimento, tintas, vernizes, solventes, graxas, ácidos e bases em diluição em até 15%, colas, resinas, lã de vidro, etc.; pode ser utilizado em qualquer parte do corpo, inclusive sob luvas; a embalagem deverá conter lacre que garanta a inviolabilidade do produto; apresentação: frasco de 200 gramas. MARCA/FABRICANTE: Nº REGISTRO ANVISA: CA: Apresentar Catálogo/Prospecto Técnico para este item, nos termos do item 4.4, II do edital.	FR	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
06	01	528	LUVA BORRACHA TAMANHO P, em látex grosso, cano longo com no mínimo 37cm, luva de segurança contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, punho longo com virola e com fechamento no antebraço, evitando penetração de líquidos. Contém resistência térmica em temperaturas de até 250°C. Com C.A. expresso na embalagem.	PÇ	200	R\$7,75	R\$ 1.550,00
	02	405	LUVA BORRACHA TAMANHO M, em látex grosso, cano longo com no mínimo 37cm, luva de segurança contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, punho longo com virola e com fechamento no antebraço, evitando penetração de líquidos. Contém resistência térmica em temperaturas de até 250°C. Com C.A. expresso na embalagem.	PÇ	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00



	03	404	LUVA BORRACHA TAMANHO G , em látex grosso, cano longo com no mínimo 37cm, luva de segurança contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, punho longo com virola e com fechamento no antebraço, evitando penetração de líquidos. Contém resistência térmica em temperaturas de até 250°C. Com C.A. expresso na embalagem.	PÇ	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
07	01	3001	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM PP , não estéril, ambidestra, superfície lisa, lubrificada com baixo teor de pó bioabsorvível, composta de látex de borracha natural, utilizada por profissionais da saúde em procedimentos não invasivos e não estéreis. Embalagem com 100 unidades. Com C.A. e N° Registro da Anvisa impresso na embalagem do produto. MARCAS DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX. Apresentar amostra caso contrário. N° REGISTRO ANVISA: CA:	CX	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
	02	2318	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM P , não estéril, ambidestra, superfície lisa, lubrificada com baixo teor de pó bioabsorvível, composta de látex de borracha natural, utilizada por profissionais da saúde em procedimentos não invasivos e não estéreis. Embalagem com 100 unidades. Com C.A. e N° Registro da Anvisa impresso na embalagem do produto. MARCAS DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX. Apresentar amostra caso contrário. N° REGISTRO ANVISA: CA:	CX	1.000	R\$ 20,05	R\$ 20.050,00



	03	2312	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM M , não estéril, ambidestra, superfície lisa, lubrificada com baixo teor de pó bioabsorvível, composta de látex de borracha natural, utilizada por profissionais da saúde em procedimentos não invasivos e não estéreis. Embalagem com 100 unidades. Com C.A. e N° Registro da Anvisa impresso na embalagem do produto. MARCAS DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX. Apresentar amostra caso contrário. N° REGISTRO ANVISA: CA:	CX	1.000	R\$ 20,06	R\$ 20.060,00
	04	3375	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM G , não estéril, ambidestra, superfície lisa, lubrificada com baixo teor de pó bioabsorvível, composta de látex de borracha natural, utilizada por profissionais da saúde em procedimentos não invasivos e não estéreis. Embalagem com 100 unidades. Com C.A. e N° Registro da Anvisa impresso na embalagem do produto. MARCAS DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX. Apresentar amostra caso contrário. N° REGISTRO ANVISA: CA:	CX	1.000	R\$ 20,07	R\$ 20.070,00



08	01	6504	LUVA PARA PROCEDIMENTO COR AZUL, NITRÍLICA, tam. PP não lixivante, não irritante, atóxica, não citotóxica, não sensibilizante, sem pó internamente, formato anatômico em ambas as mãos. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, nº do lote. Com C.A. e Nº Registro da Anvisa impresso na embalagem do produto. MARCA/FABRICANTE: Nº REGISTRO ANVISA: CA:	CX	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
	02	511	LUVA PARA PROCEDIMENTO COR AZUL, NITRÍLICA, tam. P não lixivante, não irritante, atóxica, não citotóxica, não sensibilizante, sem pó internamente, formato anatômico em ambas as mãos. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, nº do lote. Com C.A. e Nº Registro da Anvisa impresso na embalagem do produto. MARCA/FABRICANTE: Nº REGISTRO ANVISA: CA:	CX	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
	03	288	LUVA PARA PROCEDIMENTO COR AZUL, NITRÍLICA, tam. M, não lixivante, não irritante, atóxica, não citotóxica, não sensibilizante, sem pó internamente, formato anatômico em ambas as mãos. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, nº do lote. Com C.A. e Nº Registro da Anvisa impresso na embalagem do produto. MARCA/FABRICANTE: Nº REGISTRO ANVISA: CA:	CX	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00



	04	1635	LUVA PARA PROCEDIMENTO COR AZUL, NITRÍLICA, tam. G não lixivante, não irritante, atóxica, não citotóxica, não sensibilizante, sem pó internamente, formato anatômico em ambas as mãos. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, nº do lote. Com C.A. e Nº Registro da Anvisa impresso na embalagem do produto. MARCA/FABRICANTE: Nº REGISTRO ANVISA: CA:	CX	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
09	01	5135	MÁSCARA DESCARTÁVEL MOD.PFF2 P/PARTÍCULAS ORIGEM BIOLÓGICA , modelo dobrável, p/ vírus, bactérias, fungos, bolores, mofo, tuberculose, entre outros. Apresentar cópia do C.A. emitido no site do Ministério do Trabalho e Emprego, do produto em vigor. MARCA/FABRICANTE: Nº REGISTRO ANVISA: CA:	UN	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
10	01	5038	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COMUM , máscara descartável com elástico, tripla, branca, atóxica, hipoalergênica, 100 % polipropileno, isenta de fibra de vidro, embalagens com 50 unidades cada. MARCA/FABRICANTE:	CX	400	R\$ 5,07	R\$ 2.028,00



11	01	409	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com dois pinos localizados na posição do nariz utilizados para encaixe de apoio nasal confeccionado em borracha termoplástica maleável. Testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. MARCA/FABRICANTE: CA: Apresentar Catálogo/Prospecto Técnico para este item, nos termos do item 4.4, II do edital.	PÇ	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
	02	7724	ÓCULOS DE SOBREPOR INCOLOR: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda superior e lateral, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com seis fendas fixadas à armação através de pinos plásticos. MARCA/FABRICANTE: CA: Apresentar Catálogo/Prospecto Técnico para este item, nos termos do item 4.4, II do edital.	PÇ	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00



12	01	3496	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120 ml Protetor Solar com Repelente FPS 60; eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Contém filtros solares com proteção de nível 60, elaborado com repelente de insetos formulado e desenvolvido com o princípio ativo IR3535, forma segura e eficaz na prevenção contra picadas de insetos. Indicado para proteger a pele contra a ação nociva das radiações UVA e UVB e ao risco de picadas de insetos ; ser registrado na ANVISA como uso profissional; na embalagem do produto deverá constar o número do registro do produto no Ministério Saúde, FPS, modo de usar, prazo de validade, n.º do lote, indicação da necessidade de reaplicação para manutenção da sua eficácia, além de outras informações, conforme descrito na Resolução RDC 30/2012 ou outra aplicável; a embalagem deverá conter lacre que garanta a inviolabilidade do produto; f) apresentação: frascos de 120 ml ou 120 gr. MARCA/FABRICANTE: Nº REGISTRO ANVISA: Apresentar Catálogo/Prospecto Técnico para este item, nos termos do item 4.4, II do edital.	FR	80	R\$ 16,58	R\$ 1.326,40
13	01	2313	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA , branca, fabricada em TNT, gramatura de 10g. Embalagem com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
TOTAL:						R\$ 98.157,00	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso, optou-se pelo parcelamento do objeto, possibilitando que as empresas interessadas participem da licitação de acordo com os itens que compõem seu ramo



de atuação, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Essa modelagem contribui para uma maior disputa entre os fornecedores e, conseqüentemente, para a economicidade da contratação.

Entretanto, os itens “luva nitrílica para procedimento”, “luva de látex para procedimento”, “luva de borracha”, “óculos de segurança” e “óculos de sobrepor” serão agrupados em lote, considerando que apresentam características técnicas semelhantes, possuem a mesma finalidade de utilização e são, em regra, comercializados pelos mesmos segmentos do mercado. A aquisição conjunta desses itens mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, contribuindo para a padronização dos produtos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para a otimização da gestão contratual e para maior eficiência no fornecimento.

Ressalta-se que o agrupamento foi definido de forma criteriosa, restringindo-se exclusivamente aos itens que guardam afinidade quanto à sua natureza, finalidade e especificações técnicas, não comprometendo a competitividade do certame. Os demais itens permanecerão com julgamento individual, preservando a ampla participação de fornecedores especializados e atendendo ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto que pretendemos contratar produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de álcool e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que as unidades de saúde disponham dos insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, sem interrupções decorrentes da falta de materiais essenciais.



Pretende-se, ainda, promover maior eficiência no planejamento e na gestão das aquisições, permitindo que o abastecimento ocorra de forma organizada e compatível com as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da contratação. Com isso, busca-se reduzir o risco de desabastecimento, evitar aquisições em quantitativos superiores aos necessários e otimizar a gestão dos estoques, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

Outro resultado esperado consiste na padronização dos produtos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e apresentem qualidade compatível com as necessidades dos serviços desenvolvidos. Tal medida contribui para conferir maior segurança aos servidores no desempenho de suas atividades, bem como maior confiabilidade quanto à utilização dos produtos nas rotinas das unidades de saúde.

Sob o aspecto administrativo, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência na execução contratual, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, minimizando os custos decorrentes da repetição de procedimentos de contratação e proporcionando maior previsibilidade no gerenciamento dos recursos destinados à aquisição desses materiais.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, aliada ao parcelamento do objeto, permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, ampliação da competitividade entre os fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da estrutura de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde, preservando a segurança dos servidores, a qualidade dos atendimentos e a adequada aplicação dos recursos públicos.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação de álcool e equipamentos de proteção individual (EPIs) pode gerar alguns impactos ambientais associados, principalmente relacionados ao uso, armazenamento e descarte inadequado de embalagens e resíduos provenientes desses materiais, especialmente no caso de produtos químicos e itens descartáveis utilizados nas rotinas dos serviços de saúde.

Dentre os possíveis impactos, destaca-se a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens plásticas, papelão e outros materiais de acondicionamento, além do descarte de EPIs após o uso, os quais, quando realizados de forma inadequada, podem contribuir para a poluição ambiental e para a sobrecarga dos sistemas de gestão de resíduos sólidos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos sólidos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, incluindo a correta segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados nas unidades de saúde, observando os protocolos de gestão de resíduos de serviços de saúde.

Adicionalmente, deve-se priorizar o uso racional dos materiais, evitando desperdícios, bem como orientar os servidores quanto ao uso adequado dos produtos e ao descarte correto dos resíduos, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas normas ambientais aplicáveis.

Também se destaca a importância de que os produtos adquiridos atendam a critérios de qualidade e segurança, com embalagens adequadas e devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes, contribuindo para a redução de riscos ambientais e operacionais.

Dessa forma, embora a contratação envolva materiais de consumo e insumos utilizados rotineiramente nos serviços de saúde, os impactos ambientais são considerados



controláveis e mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de gestão e as normas técnicas e ambientais pertinentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico e operacional. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para enfrentar a demanda identificada pelo Município.

O estudo evidenciou a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos, assegurando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro, destaca-se que a contratação será executada de forma parcelada, de modo que a disponibilidade financeira será verificada e assegurada a cada solicitação de fornecimento ou emissão de empenho, observando-se rigorosamente a dotação orçamentária vigente e as normas de responsabilidade fiscal.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução proposta atende de maneira adequada ao interesse público, promove eficiência administrativa e apresenta riscos controláveis, não havendo óbices que impeçam o regular prosseguimento do procedimento. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, nos termos da legislação aplicável.

Flores da Cunha/RS, em 10 de julho de 2026.



LAÍS ARTUSO DUTRA
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do ETP

JANE PAULA BAGGIO
Secretária Municipal de Saúde